# LEI COMPLEMENTAR Nº 541, de 16 de março de 2020.

*Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.*

**FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 40, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre os respectivos vencimentos.

**Art. 2º** Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Mococa, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República, mediante o acréscimo de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre os respectivos subsídios.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da concessão mencionada no artigo 1° desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 486/2016.

**Câmara Municipal de Mococa, 16 de março de 2020.**

**BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES**

**Presidente**




Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br